



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹ (Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? ²	Resposta SIM	CAPA DO PROCESSO

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia. A segunda seção abrange aspectos específicos do Sistema de Registro de Preços. A terceira seção abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação. A última seção abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² O art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015, impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

2. Consta documento de formalização de demanda – DFD? ³	Resposta SIM	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Resposta SIM	Portaria do Reitor N° 857, de 13 de março de 2024
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? ⁴	Resposta SIM	Estudo Técnico Preliminar 26/2024
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP? ⁵	Resposta NÃO SE APLICA	
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁶	Resposta SIM	Matriz de Gerenciamento de Riscos 07/2024
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ⁷	Resposta NÃO SE APLICA	
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? ⁸	Resposta SIM	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁹	Resposta SIM	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada	Resposta NÃO SE APLICA	

³ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme [art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021](#). A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do plano de contratações anual. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no [art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022](#), há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação, conforme [art. 12, VII e §1º, da Lei 14133, de 2021](#) e [art. 7º do Decreto nº 10947, de 2022](#), já citados.

⁴ [Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#).

⁵ [Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021](#).

⁶ Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021, [Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#), e [capítulo 5 do IPP](#). Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁷ [Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#).

⁸ [Art. 167, inciso II, da Constituição Federal](#), [art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#), [art. 6º, inciso XXIII, alínea j](#), [art. 18, caput](#), [art. 40, inciso V, alínea c](#), e [art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

⁹ [Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ¹⁰		
10. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? ¹¹	Resposta NÃO SE APLICA	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Resposta SIM	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
12. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso? ¹²	Resposta NÃO SE APLICA	
13. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido? ¹³	Resposta SIM	Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
14. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? ¹⁴	Resposta SIM	Termo de Referência 12/2024
14.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP? ¹⁵	Resposta SIM	histórico de versões dos documentos editáveis

¹⁰ [Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.](#)

¹¹ Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.

¹² Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a [Lei nº 6.938, de 1981](#), e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA [nº 1, de 1986](#), e [nº 237, de 1997](#). Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da [Resolução CONAMA nº 237, de 1997](#), pode ser necessário o licenciamento prévio. Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

¹³ Disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx>>. Acesso em 19-09-2023.

¹⁴ [Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).

¹⁵ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.](#)

14.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁶	Resposta SIM	Termo de Referência 12/2024
14.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁷	Resposta SIM	Termo de Referência 12/2024
14.4. Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	Resposta SIM	Termo de Referência 12/2024
15. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? ¹⁸	Resposta SIM	Matriz de Gerenciamento de Riscos 07/2024
16. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Resposta SIM	ART
17. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? ¹⁹	Resposta SIM	ART
18. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Resposta SIM	Portaria do Reitor Nº 745, de 5 de março de 2024
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Resposta NÃO SE APLICA	
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta NÃO SE APLICA	
21. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)? ²⁰	Resposta SIM	Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

¹⁶ [Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.](#)

¹⁷ [Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.](#)

¹⁸ [Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.](#)

¹⁹ [Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977, art. 45 da Lei n.º 12.378, de 2010, art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018 e art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013.](#)

²⁰ [Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021,](#) de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
22. Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços? ²¹	Resposta NÃO SE APLICA	
23. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP? ²²	Resposta NÃO SE APLICA	
24. Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Resposta NÃO SE APLICA	
25. Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ²³	Resposta NÃO SE APLICA	
26. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços da AGU? ²⁴	Resposta NÃO SE APLICA	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
28. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
29. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Resposta NÃO SE APLICA	
30. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? ²⁵	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC

²¹ [Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

²² [Art. 7º, I, do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

²³ [Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

²⁴ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.](#)

²⁵ In [Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas](#). Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96.

31. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁶	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
32. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁷	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
33. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? ²⁸	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
34. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? ²⁹	Resposta NÃO SE APLICA	
35. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? ³⁰	Resposta NÃO SE APLICA	
36. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? ³¹	Resposta NÃO SE APLICA	
37. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? ³²	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
38. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? ³³	Resposta SIM	DOCUMENTO SIPAC
39. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? ³⁴	Resposta NÃO SE APLICA	
40. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? ³⁵	Resposta NÃO SE APLICA	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------	-----------------------------------

²⁶ *Ib.*

²⁷ *Ib.*

²⁸ *Ib.*

²⁹ *Ib.*

³⁰ *Ib.*

³¹ *Ib.*

³² *Ib.*

³³ [Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU.](#)

³⁴ [Anexo V, subitem 2.9, “b”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#)

³⁵ [Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021.](#)

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
41. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto ³⁶ ?	Resposta NÃO SE APLICA	
41.1. O anteprojeto atendeu às exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Resposta NÃO SE APLICA	
42. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Resposta NÃO SE APLICA	
42.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Resposta NÃO SE APLICA	
42.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital? ³⁷	Resposta NÃO SE APLICA	
42.3. O projeto básico atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Resposta NÃO SE APLICA	
43. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Resposta NÃO SE APLICA	
43.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Resposta NÃO SE APLICA	
43.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ³⁸ ?	Resposta NÃO SE APLICA	
44. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Resposta NÃO SE APLICA	

³⁶ [Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

³⁷ Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.

³⁸ Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.